

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 34/2025

PORTARIA Nº 34/2025

O Presidente da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, Sr. **Leonardo Tadeu Bortolin**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Estatuto desta entidade, resolve:

Art. 1º – Nomear os membros que integrarão a Comissão do Índice Municipal de Infraestrutura – IMINFRA, com a finalidade de apurar o referido índice, destinado à composição do Índice de Participação dos Municípios – IPM, fixado pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- Waldna Fraga Silva
- Webert Clink de Campos Arruda
- Lisibete Marques Santiago
- Raiane Nunes Morais Amorim
- Alex Flávio Junior de carvalho

Art. 3º - A presidência da comissão ficará a cargo de WALDINA FRAGA SILVA, responsável pela coordenação dos procedimentos e cronograma de atividades para levantamento das informações e apuração do índice.

Art. 4º - Os membros ora nomeados deverão tomar todas as providencias necessária objetivando a efetivação do levantamento dos índices dos municípios.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogada a Portaria nº 10/2024, bem como demais as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI Nº 3.360, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 3.360, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Altera a ementa da Lei Municipal nº 3.343, de 24 de abril de 2025, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.343, de 24 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a **Lei Rebeca Campos Lugo Marin**, no âmbito do Município de Cáceres-MT, dispondo sobre o Programa Municipal de Promoção e Incentivo ao Esporte Adaptado e dá outras providências.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 163, DE 24 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 163, DE 24 de JULHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

nos termos da Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei nº 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.543.0000000.000	Transferências do Fundeb - Vaar - Exercício (trezentos e noventa e dois mil reais)	R\$	392.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
1.543.0000000.000	Transferências do Fundeb - Vaar - Exercício (oitenta e dois mil reais)	R\$	82.000,00

TOTAL R\$ 474.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirá como recurso os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, do § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido nos artigos 5º e 6º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal